



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 10 DE MAIO DE 2023

Projeto de Resolução Nº 07/2023

Autor: Mesa Diretora

Modifica a Resolução Nº 12, de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre as funções gratificadas e de confiança, privativas de servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Caçapava e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DESTA LEGISLATIVO APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Altera a redação do Anexo II – dos requisitos para a Função de Diretor de Departamento – da Resolução Nº 12, de 06 de julho de 2022, passando a constar:

“obrigatoriamente ser servidor público efetivo com 3 (três) anos de efetivo serviço público.” (NR)

Art. 2º Ficam transferidas as seguintes atividades do Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação, Comunicação e Planejamento para o Diretor de Departamento de Administração, do Anexo II, da Resolução Nº 12, de 06 de julho de 2022:

“- dirigir o planejamento técnico institucional integrado e compartilhado por todas as áreas especializadas da Câmara Municipal;

- dirigir a organização das ações garantidoras da continuidade da prestação dos serviços públicos típicos e necessários às atividades do Poder Legislativo;

- dirigir as ações técnicas voltadas ao desenvolvimento e manutenção sustentável dos processos, ações, projetos, inovações da Câmara Municipal;

- gerir a elaboração de protocolos formais para a implementação dos objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS, nas atividades da Câmara Municipal;

- dirigir o planejamento integrado de todas as áreas técnicas, inclusive no compartilhamento de processos e serviços;

- gerir a preservação das ações planejadas para o fortalecimento das atividades do Poder Legislativo;

- dirigir o planejamento de reposição de pessoal mediante vacâncias, inclusive decorrente dos efeitos das aposentadorias de servidores efetivos e a avaliação



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

da necessidade de realização de concursos, em conjunto com as demais áreas, considerando o mapeamento quanto ao oferecimento de vagas, cadastro reserva, ou a orientação técnica pela vantajosidade pela contratação de serviços com mão-de-obra ou implementação de tecnologias em substituição de pessoal;

- dirigir as atividades participativas do planejamento e programação das peças orçamentárias, com foco no alinhamento com os projetos da Câmara Municipal;

- dirigir o planejamento integrado com a área de licitações, com base nas necessidades de compras e adequações orçamentárias, junto à área financeira;

- dirigir o planejamento da troca de equipamentos, de modernização e atualizações disponíveis;

- dirigir o planejamento de reformas e conservações prediais, bem como as ações voltadas à salubridade estrutural dos ambientes;

- dirigir e gerir o desenvolvimento de índices de efetividade da gestão do Poder Legislativo, mediante medições das ações, para validação e aferição pela Secretaria Geral;

- dirigir e gerir a implementação de ações para regradar as disciplinas do desenvolvimento sustentável das ODS, energia solar, água de reuso para lavar os carros, certificações ambientais;

- assessorar o Presidente da Câmara no âmbito da comunicação vinculada ao plano de governança e autogestão do Poder Legislativo;

- assessorar o Chefe do Poder Legislativo em questões de comunicação; - verificar, previamente, a pertinência do conteúdo de comunicação institucional dos atos administrativos praticados pelo Presidente;

- estabelecer articulação com todas as áreas sobre assuntos de conteúdo de comunicação de interesse do Presidente;

- assessorar nas estratégias de comunicação dos projetos e atos normativos antes de suas publicações;

- dirigir a Comunicação da Câmara Municipal, cumprindo suas competências, com a direção da equipe de servidores efetivos especializados.”

Art. 3º Fica suprimida a seguinte atividade do Diretor de Departamento Administrativo contida no Anexo II, da Resolução Nº 12, de 06 de julho de 2022:

“- dirigir a manutenção e controle de utilização da frota, de sua revisão, vistoria, manutenção e regularidade documental;”

Art. 4º Suprime a expressão “Suprimentos” no rol dos itens que integram as atividades do Diretor de Departamento Administrativo, contidas no Anexo II, da Resolução Nº 12, de 06 de julho de 2022.

Art. 5º Fica alterada a nomenclatura da função de Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação, Comunicação e Planejamento, contida no Anexo I e Anexo II da Resolução Nº 12, de 06 de julho de 2022, para “Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados”.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Fica suprimida do Anexo II da Resolução Nº 12, de 06 de julho de 2022, a seguinte atividade do Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação, Comunicação e Planejamento:

“- dirigir o planejamento da troca de frota, bem como das implementações de novas tecnologias de controle e de sustentabilidade da frota e da emissão de gases.”

Art. 7º Acrescenta ao Anexo II, da Resolução nº 12, de 06 de julho de 2022, para as funções gratificadas de Ouvidor, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, requisitos cumulativos, cujo texto passa a ser o seguinte:

“ANEXO II

Ensino Superior Completo e curso específico de qualificação na área.” (NR)

Art. 8º Fica transferida a seguinte atividade da função de Diretor de Departamento Administrativo para o Diretor de Departamento Legislativo, do Anexo II, da Resolução Nº 12, de 06 de julho de 2022:

“- dirigir a participação na programação, coordenação e orientação dos trabalhos nas solenidades em geral e demais eventos oficiais, fazendo cumprir os protocolos oficiais da Câmara Municipal.”

Art. 9º Fica acrescida à Tabela I do Anexo I da Resolução Nº 12, de 06 de julho de 2022, a Função Gratificada de Gestor de Transporte:

FUNÇÃO GRATIFICADA
Gestor de Transporte

Art. 10 Fica acrescida ao Anexo II da Resolução Nº 12, de 06 de julho de 2022, a atividade correspondente à Função Gratificada de Gestor de Transporte:

“Anexo II

GESTOR DE TRANSPORTE

Descrição Sumária das Atividades:

Coordenação e gerenciamento da frota de veículos e dos recursos humanos e físicos disponíveis à execução das atividades inerentes ao transporte.

Descrição das Atividades:

- gerenciar as atividades e os recursos disponíveis, de forma a atender as competências inerentes à gestão dos transportes e outras compatíveis com sua área de atuação, observando o cumprimento da legislação específica;



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

- conduzir a elaboração de termos de referência necessários para as licitações de aquisição e manutenção de veículos, seguro, e todos os outros necessários à área de atuação;

- coordenar as solicitações de horas extras e diárias de motoristas;
- coordenar os controles mensais de gastos com combustíveis, lubrificantes e manutenção da frota da Câmara;

- acompanhar o desempenho dos fornecedores e prestadores de serviço, no tocante aos compromissos assumidos perante à Câmara, e informar ao Secretário Geral da Câmara, os fatos que julgar relevantes;

- desenvolver e executar, junto à sua equipe, projetos voltados ao aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas de sua área de atuação;

- identificar necessidades e propor condições para um melhor desempenho e integração da equipe;

- supervisionar a frequência e a escala de férias dos servidores lotados na área de transporte;

- supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

- acompanhar o cumprimento das instruções e das recomendações da Controladoria Interna, referentes à área de transporte;

- coordenar os recursos à sua disposição, disponibilizando motoristas e veículos para o atendimento das necessidades da Câmara.

Requisitos:

- Ensino Médio Completo, porém com pelo menos cinco anos ininterruptos de atividade comprovada ou dez intercalados, em cargo, emprego ou função da administração pública na área de transporte.”

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 10 de maio de 2023.

Rodrigo Meireles Cursino
Presidente